

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 22 de agosto de 2018.

OFICIO PRP Nº. 117/2018

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

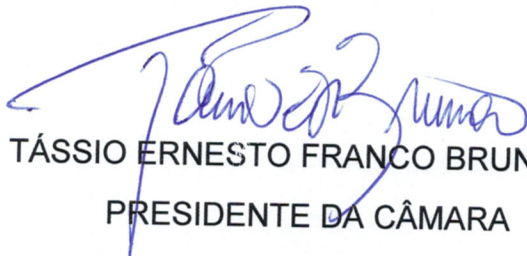
Fabrcio Petri.

Assunto: Autógrafo de Lei

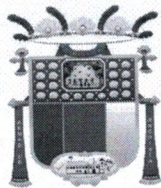
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei Nº 73/2018**, proveniente do Projeto de Lei Complementar nº 24/2018 – Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Estrada Municipal Barcelos, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Zé Maria Brandão), aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 21 de agosto do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Respeitosamente.

  
TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	015754/2018	2/2	3ª via (Processo)
Registro	30/08/2018 13:54:07	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
Interessado			



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73/2018

*Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Estrada Municipal Barcelos, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 21/08/2018, o Projeto de Lei Complementar nº 24/2018, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Zé Maria Brandão), Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Estrada Municipal Barcelos, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2018

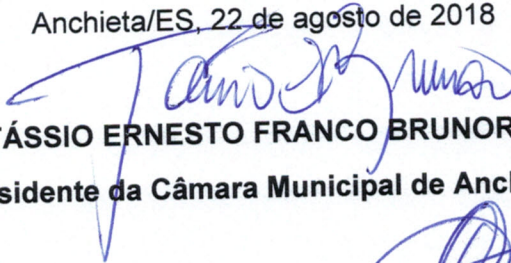
*Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Estrada Municipal Barcelos, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Estrada Municipal Barcelos”, o logradouro da Comunidade de Belo Horizonte, que se inicia na estrada principal ao lado do sítio Sebastião Marques, com término na lagoa de Mãe-Bá, neste Município, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de agosto de 2018

  
**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

  
**SERGIO LUIZ DA SILVA JESUS**

Vice Presidente

  
**GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS**

Secretário

